

Código de Conduta

Introdução

O presente Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes da **Selco**, sendo eles colaboradores próprios e colaboradores terceirizados, assim como a Alta Direção.

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da **Selco** como entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, consumidores e integrantes em geral.

Disposições Gerais

É obrigação de todo integrante conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Conduta.

Nenhum integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

O integrante que violar uma conduta, prática ou política da **Selco**, ou que permita que um subordinado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O integrante que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento do gestor da sua área.

Este Código de Conduta vigorará a partir de 01 de Maio de 2017. Serão levadas ao conhecimento de todos os integrantes as diretrizes de conduta contidas neste código.

Diretrizes Gerais

1. Ambiente de Trabalho

A **Selco** espera, nas relações entre seus integrantes, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, a conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada integrante da **Selco** garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

2. Responsabilidade dos Gestores

Os gestores têm a obrigação de oferecer seu comportamento como modelo para todos os seus subordinados e demais integrantes; divulgar aos seus subordinados o conteúdo deste código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso, evitando assim que qualquer colaborador ou prestador de serviços cometa uma violação por falta de informação; identificar os integrantes que tenham violado este código e discutir o assunto com a

Código de Conduta

Diretoria; e criar uma cultura que gere a observância deste código e incentivar os integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

3. Relações Comerciais

A **Selco** espera que seus integrantes conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica.

É expressamente vedado a todos os integrantes da **Selco** efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais; bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

4. Confidencialidade

Todas as informações comerciais, técnicas, estratégicas e profissionais que dizem respeito à **Selco**, seus clientes e/ou fornecedores devem ser tratadas com a devida confidencialidade, tendo em vista que, seu uso impróprio ou divulgação, poderá implicar em riscos e/ou prejuízos a imagem e resultados da empresa e seus parceiros.

Nenhum integrante deve divulgar ou compartilhar informações confidenciais com outros integrantes ou terceiros, que não necessitem de tais informações para o desempenho de suas atividades, independentemente do meio, seja impresso, eletrônico ou verbal.

Todos integrantes deverão adotar medidas de precaução para evitar a divulgação não autorizada das informações confidenciais. Assim sendo, o integrante deverá também tomar as providências necessárias para garantir que os documentos relacionados ao negócio sejam produzidos, copiados, enviados por e-mail, transportados, arquivados, armazenados e descartados da forma adequada para evitar o acesso não autorizado a estas informações.

5. Relação com Clientes

Satisfazer o cliente é o fundamento da existência da **Selco**. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da **Selco** servir o cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atuam.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas as informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

Código de Conduta

As despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

6. Relação com Fornecedores

A relação com fornecedores deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

A escolha e contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos; observadas as necessidades da **Selco**.

Devem ser conduzidas por meio de processos objetivos predeterminados, tais como, concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo/benefício.

Devem ser evitados negócios com fornecedores de reputação duvidosa.

Despesas com fornecedores relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis, e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

7. Relação com Concorrentes

A competitividade dos produtos fabricados e/ou comercializados pela **Selco** deve ser exercida com base na concorrência leal.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito que a **Selco** espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da **Selco** a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

8. Relação com o Poder Público

É expressamente proibido qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial.

É expressamente proibido oferecer presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos.

É expressamente proibida qualquer doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos.

Código de Conduta

9. Liberalidades

Os integrantes da **Selco** e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de cliente, fornecedores ou concorrentes que correspondam a valores acima de R\$ 100,00 (cem reais).

Caso qualquer colaborador tenha recebido algo acima deste valor, e, por qualquer motivo não tenha tido a possibilidade da recusa, deverá encaminhar à Diretoria, que fará a devida destinação.

10. Utilização e Preservação dos Bens da Empresa

Cabe aos integrantes zelar pela conservação dos ativos da **Selco**, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da **Selco** para uso particular.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos à atividade profissional do integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da **Selco**.

11. Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Os integrantes da Selco devem zelar pelo meio ambiente, por sua saúde pessoal e a de seus colegas de trabalho, e pelo ambiente de trabalho, eliminando eventuais atos inseguros na execução de suas tarefas e atribuições.